PROJETO DE LEI

INSTITUI A "CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA DOENÇA MÃO-PÉ-BOCA" NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção da Doença Mão-Pé-Boca nas instituições de educação infantil, incluindo creches e pré-escolas das redes pública e privada.

Art. 2º A campanha tem como objetivos:

I – Informar pais, responsáveis, educadores e profissionais da saúde sobre os sintomas, formas de transmissão, prevenção e tratamento da doença mão-pé-boca;

II – Reduzir o risco de surtos em ambientes escolares;

III – Promover práticas de higiene entre crianças e profissionais da educação;

IV – Estimular a comunicação entre unidades de saúde e instituições de ensino sobre casos suspeitos.

Art. 2º A Campanha Permanente tem por objetivos:

I – Informar pais, responsáveis, educadores e profissionais de saúde sobre os sintomas, formas de transmissão, prevenção e tratamento da doença mão-pé-boca;

II – Reduzir o risco de surtos da doença em ambientes escolares;

III – Promover práticas de higiene eficazes entre crianças e profissionais da educação;

IV – Estimular a comunicação e articulação entre unidades de saúde e instituições de ensino para a identificação precoce e manejo dos casos suspeitos.

Art. 3º São ações prioritárias da campanha:

I – Distribuição de materiais informativos, incluindo cartazes, folhetos, vídeos educativos e conteúdos digitais acessíveis;

II – Realização de palestras, rodas de conversa e capacitações destinadas a profissionais da saúde e da educação;

III – Elaboração e implementação de protocolos para identificação precoce, afastamento temporário e retorno seguro das crianças infectadas;

Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 3400360035003000300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por RAFAEL BEAL RANALLI:86246437168 Data: 30/06/2025 10:30:50

IV – Estabelecimento de parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação para fortalecimento da vigilância epidemiológica e coordenação de ações preventivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir, de forma permanente, uma campanha educativa e preventiva sobre a Doença Mão-Pé-Boca (SMPB) nas unidades de educação infantil de Cuiabá, abrangendo tanto a rede pública quanto a privada.

Cuiabá registrou surtos da Síndrome Mão-Pé-Boca nos últimos anos. Em novembro de 2021, a Secretaria Municipal de Saúde notificou 24 casos da doença, especialmente em crianças de 10 meses a quatro anos. A maioria dos casos ocorreu em unidades de saúde da região Sul da cidade, como as Policlínicas do Coxipó e do Planalto (fonte: diariodecuiaba.com.br; estadaomatogrosso.com.br).

A SMPB é uma infecção viral altamente contagiosa, comum em crianças menores de 5 anos, mas que também pode afetar adultos. Os sintomas incluem febre alta, lesões dolorosas na boca, amígdalas e faringe, além de bolhas nas palmas das mãos, plantas dos pés, nádegas e região genital. A transmissão ocorre por contato direto com secreções respiratórias, fezes ou objetos contaminados, o que favorece sua rápida disseminação em ambientes coletivos, como creches e pré-escolas.

Além do monitoramento constante pela Vigilância Epidemiológica municipal, que orienta escolas e creches sobre medidas essenciais como o afastamento imediato de crianças doentes, a higienização frequente das mãos e a desinfecção adequada de objetos compartilhados, a Secretaria Municipal de Saúde tem emitido alertas sobre o aumento sazonal de surtos da SMPB e da varicela (catapora), doenças altamente contagiosas que afetam predominantemente crianças menores de 5 anos, especialmente entre o outono e a primavera.

No primeiro semestre de 2024, houve um aumento expressivo das notificações da doença em bairros como CPA, Pedra 90, Jardim Imperial e Parque Cuiabá. Muitas unidades escolares foram obrigadas a adotar medidas emergenciais, como suspensão de aulas e afastamento das crianças infectadas, o que impactou o calendário escolar e gerou grande preocupação entre pais e responsáveis.

O cenário preocupante verificado em Cuiabá reflete uma tendência nacional de aumento significativo dos surtos de Doença Mão-Pé-Boca em 2024:

São Paulo: 391 surtos até março, um aumento de 149% em relação a 2023, com maior incidência em crianças pequenas.

Florianópolis (SC): aumento de 190% nos casos entre setembro e outubro, com surtos registrados em escolas e creches.

Belo Horizonte (MG): 20 surtos em 2024, com cidades da Grande BH também afetadas.

Goiás: 56 surtos registrados em 14 municípios, totalizando 646 casos suspeitos.

Rio Grande do Sul: 91 surtos em 33 municípios até novembro.

Sul Brasil (SC): alerta emitido para aumento de casos, com foco em crianças.

Frente a esse cenário, a instituição de uma campanha permanente para conscientização e prevenção da doença nas instituições de educação infantil é fundamental. A campanha deverá atuar de forma integrada, promovendo a disseminação de informações entre famílias, educadores e profissionais de saúde, além de estabelecer protocolos claros para a identificação precoce, isolamento temporário e retorno seguro das crianças infectadas.

Campanhas educativas são fundamentais para reduzir a disseminação, proteger as crianças, orientar os

Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 3400360035003000300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

adultos responsáveis e promover uma cultura de prevenção e cuidado coletivo. Quanto mais informada a população, mais eficaz será o controle da doença.

Essas ações visam proteger a saúde das crianças, evitar surtos, garantir a continuidade das atividades escolares e fortalecer o sistema de vigilância epidemiológica do município. O projeto também está alinhado aos princípios constitucionais do direito à saúde e à educação, além das diretrizes da atenção básica do SUS para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante iniciativa, que contribuirá para a segurança sanitária das escolas cuiabanas e para o bem-estar das famílias do município.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 30 de junho de 2025

Ranalli. - PL

Vereador(a)

Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 3400360035003000300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.